

  
ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 (SRP)		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES		
PROCESSO N° 19977/2023-COMPRAS.GOV		
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, e nº 8.747 de 09.09.2020 e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008 e 40.638, de 30.07.2020, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.	
OBJETO:	Pregão para Registro de Preços visando futura aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar: ACELERADOR LINEAR para suprir à necessidade da Atenção Especializada em Saúde, conforme a Deliberação CIE nº 85/2011, para construção do Hospital do Câncer de Aracaju.	
PARTICIPAÇÃO	<b>Ampla Concorrência: ITEM 01.</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA <b>27/03/2024</b>	HORÁRIO <b>09:00</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8337 - <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> - <a href="mailto:rayanne.andrade@saude.se.gov.br">rayanne.andrade@saude.se.gov.br</a> - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670		
LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas – <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19977/2023-COMPRAS.GOV  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024 (SRP)**

**PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05, de 04 de Janeiro de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, por meio da Coordenação de Licitações, sediada no Centro Administrativo da Saúde – Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE – CEP: 49097-670, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A presente licitação destina-se a aquisição por meio de Registro de Preços, de tal maneira faz-se necessário, salientar algumas características e peculiaridades, entre elas: **A licitação destina-se a registrar o preço para contratações futuras; Caso o licitante se sagre vencedor e tenha o seu preço registrado na Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, ficará vinculado a fornecer o objeto do contrato, que deverá ser firmado durante o prazo de validade da ata; Que a Administração não está obrigada a contratar com o fornecedor que teve seu preço registrado, contudo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e alertar também que a Administração não tem o dever de adquirir toda a quantidade do objeto estimado no certame.**

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal LICITANET -

---

Licitações Eletrônicas.

**Endereço Eletrônico:**[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar: ACELERADOR LINEAR para suprir à necessidade da Atenção Especializada em Saúde, conforme a Deliberação CIE nº 85/2011, para construção do Hospital do Câncer de Aracaju.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato ou instrumento correlato/equivalente.

## **3. DA UNIDADE GERENCIADORA E UNIDADES PARTICIPANTES**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Estadual de Saúde de Sergipe.

**3.2.** Não haverá órgãos participantes.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 5.848, de 2006 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

**4.2.** Cabe ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por cada órgão ou unidade não-participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Unidade Gerenciadora.

**4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a Unidade Gerenciadora, independente do número de Unidades não-Participantes que aderirem.

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site <https://licitanet.com.br/>. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

**5.2.** O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

**5.4.** Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.8.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Portal LICITANET - Licitações Eletrônicas

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

**6.3.** Ampla Concorrência: Para os item01 a participação é aberta a qualquer interessado, não havendo limitação quanto ao porte da empresa.

**6.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**6.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.4.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.4.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.4.4.1.** Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**6.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**6.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**6.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**6.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**6.6.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**6.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**6.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**6.6.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

**7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado sómente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**7.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.10.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.10.1.** Quantidade a registrar, valor unitário e total mensal;

**7.10.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**7.10.2.1.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**7.10.3.** Marca;

**7.10.4.** Fabricante;

**7.10.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal LICITANET - Licitações Eletrônicas. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual 40.638/2020.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.11.** Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10%(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.** Na ausência de, no mínimo, 3(três) ofertas nas condições de que trata o item 8.12, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o maximo de 3(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.13.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.12 e 8.13, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

**8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

---

**8.18.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

**8.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado,

---

observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 27 do Decreto Estadual nº 40.638/2020

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades coopera-

---

tivas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020., seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

**10.1.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx>)

**10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts 8 e 9 da Lei Estadual nº 8.747 de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do menu HABILITANET em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

---

**10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6.** O Pregoeiro, então, consultará o menu HABILITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.6.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto menu HABILITANET.

**10.6.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

**10.7.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**10.8. Habilitação jurídica:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

---

**10.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**10.8.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.8.7.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.10.** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### **10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

**10.9.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.9.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.9.10.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

**10.10.** Os licitantes para fins de **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar a seguinte documentação:

**10.10.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.10.2.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

**10.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

**10.10.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**10.10.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.11.** As empresas deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item(s) arrematado(s), a **Qualificação Técnica**, por meio de:

**10.11.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento do bem.

**10.11.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**10.11.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da ARP, contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.11.2.** A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nome do fabricante e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas.

**10.11.3.** **Apresentar prospecto com descrição marca, modelo e imagem dos itens arrematados na disputa.**

**10.11.3.1.A não apresentação do prospecto solicitado ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta**

**10.11.3.2.** Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa.

**10.11.3.3.Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar o Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.**

**10.11.4.** A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que **prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos** propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia, acompanhada da relação do ponto de atendimento (endereço e telefone) e que comprove a sua capacidade técnica no atendimento

---

em questão mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA.

**10.11.4.1.** A empresa ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operacional, Calibração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças de Reposição correspondentes aos equipamentos da proposta conforme manual do fabricante durante os 2 anos de garantia;

10.11.4.1.1. O treinamento operacional consistirá em: conforme necessidade da contratante por cinco anos com possibilidade de até 02 treinamentos/ano para 4 colaboradores por 16horas em 2 dias (8h/dia)

**10.11.4.2.** O licitante de deverá declarar que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 2 anos no local de instalação dos equipamentos, ou remotamente e se necessário com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 02 dias úteis.

**10.11.5.** Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, **ou acostar nas documentações a liberação.**

**10.11.6.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, **ou apresentar dispensa.**

**10.11.7.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante ou apresentar dispensa.

**10.11.8.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a

---

venda e entrega, instalação, dos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

**10.11.9.** Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

**10.11.10.** O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

**10.11.10.1.** A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

**10.11.11.** As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

---

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Ocorrendo a situação fática descrita no item anterior (10.16), será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM para apresentar, em até 24(vinte e quatro) horas, Proposta de Preços Atualizada específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico(e-mail).

**10.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020., seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19.** Para os objetos previstos nos itens 6.4 e 6.5, na hipótese de inabilitação de todas asponentes enquadradas no caput do art. 2º da Lei Estadual 8.747 de 2020, serão apreciadas as propostas apresentadas pelos licitantes não situados em âmbito local ou regional, respeitada a ordem de classificação.

**10.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 7, §1º da Lei Estadual nº 8.747/2020. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no menu HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

**12.1.** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 3 até (três) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.1.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à pro-

posta de outro licitante.

**12.1.6.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.

**12.1.7.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento correlato/equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quarenta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

---

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem 15.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** É facultado à Secretaria de Estado da Saúde, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas.

**15.5.1.** As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital para a assinatura da Ata.

**15.5.2.** Caso o licitante remanescente não comprove a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis con-

---

tados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei.

**16.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

**16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## 17. DO PREÇO

**17.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

**17.2.** O contratado não poderá deixar de fornecer enquanto houver discussão de preço.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (VERIFICAR ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**18.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias após deferimento da Licença de Importação (LI)**, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos, no seguinte endereço: **CADIM-Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670**, no horário das **08 às 12h e das 14 às 16h**.

**18.2.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

**18.3.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

**18.4.** No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

**18.5.** O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabi-

lidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. São obrigações da Contratante:**

- 19.1.1.** Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratuais.
- 19.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 19.1.3.** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 19.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 19.1.5.** Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso as localidades e equipamentos deste Termo de Referência, mantendo os equipamentos à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE.
- 19.1.6.** Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado à empresa a ser CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências por e-mail.

### **19.2. São obrigações da Contratada:**

- 19.2.1.** Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirada das dependências do Hospital, para a realização do Serviço de Manutenção Corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas, quaisquer que sejam, correrão por conta da Contratada, seja para retirada ou devolução do equipamento.
- 19.2.2.** CONTRATADA deverá ter, pelo menos, um representante no Estado a fim de respeitar o tempo de atendimento caso de defeito no equipamento.
- 19.2.3.** Atendimento remotamente em até 24 horas após o chamado e em casos que o atendimento remoto não solucionar o problema, o chamado presencial deverá ser atendido em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado remoto
- 19.2.4.** A CONTRATADA deverá finalizar as correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após abertura do chamado. Caso haja necessidade de importação de peça, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e documento comprobatório para aprovação da CONTRATANTE.
- 19.2.5.** A Contratada comunicará imediatamente em papel timbrado da empresa, à Gerência da Central de Equipamentos, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações da unidade,

justificando-a no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

**19.2.6.** Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais da unidade hospitalar beneficiária desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

**19.2.7.** Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação, e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite a CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários.

**19.2.7.1.** O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

**19.2.7.2.** O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 7.078 de 11 de setembro de 1990.

**19.2.8.** Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado.

**19.2.9.** A CONTRATADA deverá fornecedor todo e qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual aos colaboradores da CONTRATADA.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**20.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

---

**20.4.** Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**20.4.1.** Não produziu os resultados acordados;

**20.4.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**20.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação.

**20.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente.

**20.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**21.1.1.** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**21.1.2.** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**21.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 21.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**21.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

**21.4.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**21.5.** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

**I – 6 (seis) meses, nos casos de:**

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha

adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** – 12 (doze) meses, nos casos de:

**a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; o

**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**21.6.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**I** – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

**II** – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**21.7.** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **rayanne.andrade@saude.se.gov.br**.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da

impugnação.

- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, sendo divulgadas, também, via sistema.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.8.1.** Conforme Acórdão nº 1.211/2021, do Tribunal de Contas da União, a “vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, **comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**23.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <http://www.comprasnet.se.gov.br/> e <http://www.saude.se.gov.br>.

**23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**23.11.2.** ANEXO II – Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

**23.11.3.** ANEXO III – Modelo do Termo de Adesão.

## 24. DO FORO

**24.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 12 de março de 2024.

**Rayanne de Andrade Silva**  
Pregoeira/SES

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a solicitação de Pregão para Registro de Preços visando futura aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar: ACELERADOR LINEAR para suprir à necessidade da Atenção Especializada em Saúde, conforme a Deliberação CIE nº 85/2011, para construção do Hospital do Câncer de Aracaju.

### 2 JUSTIFICATIVA

Sendo a saúde um direito fundamental do ser humano e que a assistência hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar-PNHOSP deve ser organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente.

A presente solicitação de aquisição, está embasada na necessidade de compor o Parque Tecnológico de Equipamentos Médicos Hospitalares do Hospital do Câncer de Aracaju, isto considerando a solicitação demandada da DAEU via CI nº 11617/2023. Uma vez que a Deliberação CIE nº 85/2011, que aprova a Proposta nº 052078/2011 referente a construção do Hospital do Câncer de Aracaju e que em sua estruturação contempla os serviços de Radioterapia é essencial a aquisição do equipamento em questão.

Aceleradores Lineares são equipamentos utilizados em uma modalidade do tratamento de câncer, que é a radioterapia. É um aparelho que gera uma forma de radiação, através de ondas eletromagnéticas de alta frequência para acelerar partículas carregadas, como elétrons e íons, em altas energias, através de um tubo linear e direciona para a área que se deseja tratar. Essa radiação no tecido doente promove a destruição desse tecido.

Considerando ainda, a necessidade de atendimento e assistência à população que faz uso do Sistema Único de Saúde, propiciando a todos sem discriminação os direitos preconizados nas Diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória, faz-se necessário os itens listados nesse TR.

### 3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento compreende: entrega, instalação, treinamentos operacionais, assistência técnica e garantia mínima integral de 2(dois) anos do equipamento preservando sua perfeita condição uso e funcionamento.

3.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

3.3 Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus para a contratante.



ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

01	ACELERADOR LINEAR	<p><b>ACELERADOR LINEAR – O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p>POSSUIR 2 (DUAS) ENERGIAS DE FÓTONS, SENDO UMA DE 6MV FFF ALTA ENERGIA (TAXA DE DOSE &gt; A 1200CGY/MIN) E OUTRA DE 10MV FFF (TAXA DE DOSE &gt; 2200CGY/MIN) E 5 ENERGIAS DE ELÉTRONS. DEVEM REALIZAR TRATAMENTOS ESTÁTICOS E DINÂMICOS CONTEMPLANDO AS TÉCNICAS: 2D, 3D, RADIROCIRURGIA, MULTIPLE STATIC SEGMENT IMRT (STEP &amp; SHOOT), DYNAMIC IMRT (SLINDING WINDOW), E ARCO-TERAPIA VOLUMÉTRICA MODULADA (VMAT/RAPIDARC OU SIMILAR); CONE BEAM CT. COM CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO A SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE DICOM RT. COLIMADOR COM MULTILÂMINAS (MULTI LEAF) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM E COM CAPACIDADE PARA RADIROCIRURGIA DE CAMPOS PEQUENOS, COM NO MÍNIMO 120 LÂMINAS DE ALTA DEFINIÇÃO.</p> <p><b>FEIXE DO FÓTONS (MV):</b> ENERGIA EFETIVA PARA RADIAÇÃO X DE ENERGIA EQUIVALENTE A 6 MV COM PORCENTAGEM DE DOSE MÍNIMA DE 67,0 % DIFERENÇA PARA MAIS OU MENOS DE 2 % NA PROFUNDIDADE DE 10CM DE ÁGUA PARA O CAMPO DE 10CM X 10CM, A 100CM DE DISTÂNCIA DA FONTE; ENERGIA EFETIVA PARA RADIAÇÃO X DE ENERGIA EQUIVALENTE 10 MV PORCENTAGEM DE DOSE MÍNIMA DE 74,0 % DIFERENÇA PARA MAIS OU MENOS DE 2% NA PROFUNDIDADE DE 10CM DE ÁGUA PARA O CAMPO DE 10CM X 10CM, A 100CM DE DISTÂNCIA DA FONTE, TAXA DE DOSE COM PELO MENOS 3 VALORES, SENDO O MENOR NO MÁXIMO 100CGY/MIN E O MAIOR NO MÍNIMO 500CGY/MIN, MEDIDA NA ÁGUA NA PROFUNDIDADE DE MÁXIMO, CAMPO 10CM X10CM A 100CM DA FONTE, PENUMBRA MENOR QUE 10MM, MEDIDA ENTRE AS LINHAS DE 80% E 20% A 10CM DE PROFUNDIDADE PARA O CAMPO 10CM X 10CM, COM CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO, SEM MUDANÇA DE PLATAFORMA.</p> <p><b>FEIXE DE ELÉTRONS:</b> CINCO (05) FAIXAS DE ENERGIAS SELEÇÃO NÁVEIS ENTRE 6 E 18MEV, COM TAXA DE DOSE VARIÁVEL ENTRE 300</p>	01
----	-------------------	---	----



ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

(UM/MIN) E 600 (UM/MIN).

**SISTEMA DE DOSIMETRIA INTERNA DO ACELERADOR LINEAR:** PRECISÃO DO SISTEMA DOSIMÉTRICO DE MAIS OU MENOS 2 POR CENTO OU 1 UM, LINEARIDADE DO SISTEMA DOSIMÉTRICO DE MAIS OU MENOS 2 POR CENTO OU 1 UM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE DOSE DE ATÉ 3 POR CENTO, DOIS CANAIS DOSIMÉTRICOS INDEPENDENTES.

**GANTRY:** ROTAÇÃO DE +/-180 GRAUS EM RELAÇÃO À VERTICAL NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO, COM PRECISÃO DE  $\pm$  1,0 GRAU; CONTROLE DE ROTAÇÃO LOCAL E REMOTO; DISTÂNCIA DO ALVO AO ISOCENTRO IGUAL A (100,0  $\pm$  0,5)CM; PRECISÃO DE ISOCENTRO CONSIDERANDO MESA, GANTRY E COLIMADOR DE 1MM.

**COLIMADORES ASSIMÉTRICOS INDEPENDENTES PARA AMBOS OS CONJUNTOS:** TAMANHO DE CAMPO VARIÁVEL NO MÍNIMO ENTRE 1CM X 1CM E 40CM X 40CM; CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE COLIMADORES; ROTAÇÃO DOS COLIMADORES NA FAIXA MÍNIMA DE 175 GRAUS; CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DOS COLIMADORES INDEPENDENTES E DO FILTRO EM CUNHA DURANTE A IRRADIAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE EFEITO DE FILTRO EM CUNHA COM ÂNGULO ENTRE 1 E 60°, (DYNAMIC, VIRTUAL OU MOTORIZED WEDGE).

**SISTEMA DE COLIMAÇÃO DO TIPO MULTIFOLHAS (MULTILEAF COLLIMATOR):** COM NO MÍNIMO 120 LÂMINAS, PARA CONFORMAR CAMPOS DE 40 CM X 40 CM COM LÂMINAS CENTRAIS DE 5 MM DE ESPESSURA (PROJEÇÃO NO ISOCENTRO) PARA REALIZAÇÃO DE RADIROCIRURGIAS INTRA E EXTRACRANIANAS; PENUMBRA DO CAMPO INFERIOR A 10 MM E CAMPOS 10CM X 10CM; COM COMPUTADOR DE CONTROLE, COM ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, COM INTERFACE DE COMUNICAÇÃO INSTALADA E TOTALMENTE FUNCIONAL INTEGRADA COM O ACELERADOR LINEAR, SISTEMA DE PLANEJAMENTO PARA IMRT



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

E SISTEMA DE GERENCIAMENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER HABILITADO PARA REALIZAR TRATAMENTOS RADIOTERÁPICOS UTILIZANDO AS TÉCNICAS CONFORMACIONAL E IMRT.

**DETECTOR DE IMAGENS:** UTILIZANDO TECNOLOGIA “FLAT PANEL” DE SILÍCIO AMORFO (EPID – ELECTRONIC PORTAL IMAGE DEVICE) COM CAPACIDADE DE ADQUIRIR IMAGENS ANTES, DURANTE E APÓS O TRATAMENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 DPI OU SUPERIOR E ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 30CM X 30CM, COM SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE ATRAVÉS DE DOSIMETRIA PORTAL PARA USO EM DOSIMETRIA DE IMRT E ARCO VOLUMÉTRICO MODULADO, COM SOFTWARE DE ANÁLISE QUE PERMITA TRANSFORMAR AS IMAGENS EM MAPAS DE FLUÊNCIA E DOSE, OBTENDO COMPARAÇÕES DE PERFIS IRRADIADOS E PLANEJADOS, HISTOGRAMA SE ANÁLISE DO ÍNDICE GAMA. O SISTEMA DEVE SER INTEGRADO MECANICAMENTE E ELETRONICAMENTE AO ACELERADOR LINEAR E AOS OUTROS SISTEMAS E SOFTWARES OFERTADOS; CAPACIDADE DE FUNCIONAR COM TAXA DE DOSES ENTRE 50 E 500 UNIDADES MONITORAS POR MINUTO NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE ADQUIRIR NO MÍNIMO 07 FRAMES DE IMAGENS POR SEGUNDO, INTEGRADO MECANICAMENTE E ELETRONICAMENTE AO ACELERADOR LINEAR, SOFTWARES INSTALADOS E FUNCIONAIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REALIZAR A AQUISIÇÃO DAS IMAGENS, REVISÃO, COM FERRAMENTAS DE ANALISE, VERIFICAÇÃO, MELHORIA DAS IMAGENS, SETUP DE TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, SOFTWARE E ACESSÓRIOS, SE FOR O CASO, INSTALADOS E FUNCIONAL, PARA REALIZAR CONTROLE DE QUALIDADE DE IMRT E VMAT (RAPIDARC) UTILIZANDO EPID, INTEGRADO COM O SISTEMA DE PLANEJAMENTO, RADIOTERAPIA CONVENCIONAL, RADIOTERAPIA CONFORMACIONAL 3D (3D-RT); SOFTWARE E ACESSÓRIOS, INSTALADOS E FUNCIONAL, PARA RADIOTERAPIA CRANIANA PROFILÁTICA (PCR); SOFTWARE E ACESSÓRIOS, SE FOR O CASO,



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

INSTALADOS E FUNCIONAL, PARA RADIOTERAPIA COM INTENSIDADE MODULADA (INTENSITY MODULATED RADIATION THERAPY – IMRT) NO MODO DINÂMICO (SLIDDING WINDOW) E STEP AND SHOOT, UTILIZANDO COLIMADOR MULTILÂMINAS, SOFTWARE E ACESSÓRIOS, INSTALADOS E FUNCIONAL, PARA RADIOTERAPIA GUIADA POR IMAGEM, IGRT, 2D COM SISTEMA DE IMAGEM PORTAL DE SILÍCIO AMORFO, SOFTWARE E ACESSÓRIOS, SE FOR O CASO, INSTALADOS E FUNCIONAL, PARA RADIOTERAPIA EM ARCO VOLUMETRICAMENTE MODULADA (VMAT/RAPIDARC OU SIMILAR); SOFTWARE E ACESSÓRIOS, INSTALADOS E FUNCIONAL, PARA UPGRADE ATIVO PARA RADIOTERAPIA GUIADA POR IMAGEM 3D COM CBCT DE KV; SOFTWARE E ACESSÓRIOS, INSTALADOS E FUNCIONAL, PARA RADIOCIRURGIA ESTEREOTÁXICA INTRACRANIAL, EXTRACRANIAL INCLUINDO COLUNA VERTEBRAL E DE CORPO PARA ADULTOS E CRIANÇAS DE TODAS FAIXAS DE IDADE, INCLUINDO IRRADIAÇÃO DE CORPO INTEIRO;

**CONSOLE DE CONTROLE COMPUTADORIZADO:** CAPACIDADE DE AJUSTE DOS PARÂMETROS MECÂNICOS DE TRATAMENTO NO CONSOLE DO ACELERADOR BEM COMO DE DENTRO DA SALA DE TRATAMENTO. INDICADORES VISÍVEIS DA SITUAÇÃO DOS BLOQUEIOS DE SEGURANÇA E INDICAÇÃO DE MAU FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO TRATAMENTO MANUALMENTE OU VIA REDE DE GERENCIAMENTO PARA O EQUIPAMENTO.

**MESA DE TRATAMENTO:** MESA EM FIBRA DE CARBONO, ROBÓTICA – 6D, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE PRECISÃO DA IEC (INTERNATIONAL ELECTROTECHNICAL COMMISSION), COM CONTROLE REMOTO DIGITAL. MOVIMENTOS MOTORIZADOS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL E COM POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO MANUAL E REMOTO (CONSOLE). MESA CONDIZENTE COM AS TÉCNICAS DE TRATAMENTO DESCritas NESTE EDITAL; CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS 200 KG; POSSIBILIDADE DE IRRADIAÇÃO EM QUALQUER



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ÂNGULO DO GANTRY COM ATENUAÇÃO DESPREZÍVEL; DE FLEXÃO MÁXIMA DO TAMPO DEVE SER MENOR OU IGUAL A 5MM NO ISOCENTRO, DESLOCAMENTO ROTACIONAL DA MESA DE MAIS OU MENOS 95 GRAUS; TODOS OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS PODEM SER ACIONADOS SIMULTANEAMENTE E REMOTAMENTE (PELA SALA DE COMANDO); DIMENSÃO DO TAMPO: LARGURA E COMPRIMENTO CONDIZENTES COM AS TÉCNICAS DE TRATAMENTO DESCritas NESTE EDITAL, CONTROLE LOCAL E REMOTO DOS MOVIMENTOS DA MESA, GANTRY E COLIMADORES;

**ACESSÓRIOS DE SALA:** BANDEJA COM PELO MENOS DUAS LINHAS DE MARCAÇÕES RADIOPACAS DIVERGENTES, PERPENDICULARES E PASSANDO PELO CENTRO, COM ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE PONTOS ADJACENTES, COM PELO MENOS 21 PONTOS EM CADA LINHA. (PORT FILM GRATICULE), SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO PACIENTE A LASER SENDO 1 (UM) LASER SAGITAL, 1 (UM) LASER CORONAL, (DOIS) LASERS LATERAIS E (UM) LASER BACKPOINTER.

**SISTEMA DE VIGILÂNCIA:** DO PACIENTE (CCTV) COMPOSTO DE CÂMERA COLORIDA E MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS E ZOOM DE PELO MENOS 10 VEZES.

**SISTEMA SONORO:** INTERCOMUNICADOR BIDIRECIONAL. MESA OU TAMPO RADIO TRANSPARENTE (FIBRA DE CARBONO) E JOGO DE LASER COM NO MÍNIMO 3 CROSSHAIR, PARA ADEQUAÇÃO EM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA CONFORME MODELO INSTALADO NA UNIDADE CONTEMPLADA, DEFINIDO NO MOMENTO DA ENTREGA DO APARELHO.

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO:** COMPATÍVEL COM O ACELERADOR E COM O SISTEMA DE PLANEJAMENTO. ENTENDE-SE POR INTEGRAÇÃO, A CAPACIDADE DE ENVIAR, RECEBER, ARMAZENAR E DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES, SOFTWARE DE REGISTRO E VERIFICAÇÃO (TIPO LANTIS, ARIA, MOSAIQ, ECLIPSE OU SIMILAR) COM CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO VIA DICOM RT., SERVIDOR DE DADOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO **100 PACIENTES/DIA**, SERVIDOR



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DE IMAGENS COMPATÍVEL COM O SISTEMA OFERTADO, 7 ESTAÇÕES DE TRABALHO INCLUINDO: **7 LICENÇAS** PARA GERENCIAMENTO DE PACIENTES COM GERENCIAMENTO DE PLANO DE TRATAMENTO E **2 LICENÇAS** PARA GERENCIAMENTO DE TEMPO DOS RECURSOS INERENTES AO SETOR DE RADIOTERAPIA (TIME PLANNER OU SIMILAR), **1 LICENÇA** PARA EMISSÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS, **4 LICENÇAS** PARA GERENCIAMENTO DA HISTÓRIA CLÍNICA DOS PACIENTES, MICROCOMPUTADOR; MONITORES DE EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 17" EM LCD, PROCESSADOR COM MÚLTIPLOS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO PARA CÁLCULO OTIMIZADO; DISCO RÍGIDO ACIMA DE 320 GB, RAM DE NO MÍNIMO 32 GB; LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD, DUAS OU MAIS PORTAS USB 2.0; PLACA DE REDE, SISTEMA DE GRAVAÇÃO PARA BACKUP COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS DE TRATAMENTO DOS PACIENTES INCLUINDO NO MÍNIMO: NOME E REGISTRO DO PACIENTE, TAMANHO DOS CAMPOS, ÂNGULOS DE GANTRY, COLIMADOR E MESA, UNIDADES MONITORAS DE CADA CAMPO, ACESSÓRIOS (FILTRO, MLC E PROTEÇÕES) E NÚMERO ACUMULADO DE APLICAÇÕES, IMPRESSORA COLORIDA LASER COM RESOLUÇÃO SUPERIOR A 1200X1200 DPI PARA PAPEL TIPO A4; TECLADO E MOUSE COMPATÍVEIS COM SISTEMA; CAPAZ DE MANIPULAR IMAGENS PROVENIENTES DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO EM 2D E 3D, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM 2D E 3D; DEVE TER SOFTWARE E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PADRÃO DICOM 3.0 E DICOM RT; ACOMPANHA NO-BREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS. O SOFTWARE DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DOS PARÂMETROS MECÂNICOS DO ACELERADOR ESPECÍFICOS DO PACIENTE QUE POSSAM SER FEITOS DE FORMA SEGURA A PARTIR DO CONSOLE. SOFTWARE CLINICO COM TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA: ADMINISTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS FICHAS CLÍNICAS DOS PACIENTES E FOTOGRAFIA DIGITAL, BASE DE DADOS, REGISTRO, PRONTUÁRIO, AGENDAMENTO, CHECAGEM DE



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PACIENTES E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM CAPACIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO TRATAMENTO SOMENTE APOS A COINCIDÊNCIA DOS DADOS PROGRAMADOS COM OS POSICIONADOS E QUE NÃO PERMITA REPETIÇÃO DE CAMPOS JÁ TRATADOS. NÍVEIS DE ACESSO E COMANDOS BASEADOS EM SENHAS DE ACESSOS E CAPACIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS. CAPACIDADE DE GERENCIAR O PLANO DE TRATAMENTO DESENVOLVIDO NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CAPACIDADE DE INTEGRAR O BANCO DE DADOS COM O BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO OFERTADO. UM SERVIDOR DE DADOS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, COM DETALHAMENTO DA CONFIGURAÇÃO NA PROPOSTA. DUAS CÂMERAS DIGITAIS PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO DO PACIENTE. UMA IMPRESSORA LASER, LOCAL. OS HARDWARES OFERTADOS DEVERÃO TER CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OFERTADO E COM O VOLUME DE TRATAMENTO DA INSTITUIÇÃO. GARANTIA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, PARTES E PEÇAS PELO PERÍODO DE 2 ANOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVER TREINAMENTO ON-SITE NECESSÁRIO PARA O PERFEITO APROVEITAMENTO DOS RECURSOS OFERTADOS PARA MÉDICOS, FÍSICOS MÉDICOS, TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS. SISTEMA EM PLATAFORMA WINDOWS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS.

**SISTEMA DE PLANEJAMENTO:** TRIDIMENSIONAL COMPUTADORIZADO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO: 2 ESTAÇÕES DE TRABALHO COM 2 LICENÇAS CAPAZ DE REALIZAR CÁLCULOS DE FEIXES DE ELÉTRONS E FÓTONS, COM CÁLCULOS CONFORMACIONAIS DE PLANEJAMENTO 3D, 1 LICENÇA PARA CALCULAR IMRT – INTENSIDADE MODULADA DE DOSE – NAS MODALIDADES STEP AND SHOOT E SLIDING WINDOW, IGRT, 1 LICENÇA PARA PLANEJAMENTO DE VMAT SEM MUDANÇA DA SUA PLATAFORMA, 4 LICENÇAS PARA CONTORNOS DE ESTRUTURAS ANATÔMICAS, SISTEMA DE PLANEJAMENTO PARA TELETERAPIA



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

3D, IMRT, VMAT, IGRT E DEMAIS ITENS SOLICITADOS NESTE DESCRITIVO, O SOFTWARE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMAGENS NOS FORMATOS DICOM 3.0 E DICOM RT, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ESTRUTURAS (CONTORNOS) E PLANOS NO FORMATO DICOM RT, POSSUIR LICENÇA DICOM PRINT, IMPORTAÇÃO DE IMAGENS NO FORMATO BMP, TIFF E JPG, EXPORTAÇÃO DE PLANOS EM FORMATO DICOM RT, FERRAMENTAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM COM, MINIMAMENTE, AS SEGUINTE OPÇÕES: SUPORTE A MAIS DE 100 IMAGENS AXIAIS. RECONSTRUÇÃO DE CORTES SAGITAIS, CORONAIAS E OBLÍQUOS. VISUALIZAÇÃO 3D. BEAMS EYE VIEW COM OPÇÃO DE RADIOGRAFIA RECONSTRUÍDA DIGITALMENTE (DRR), FUSÃO DE IMAGENS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E PET\_CT, FERRAMENTAS DE CONTORNO COM, MINIMAMENTE, AS SEGUINTE OPÇÕES: DELINEAÇÃO POR DENSIDADE (NUMERO DE CT), AUTOCONTORNO MULTI-SLICE PARA O CORPO, INTERPOLAÇÃO DE CONTORNOS, CRIAÇÃO DE MARGENS ASSIMÉTRICAS, CÁLCULO DE DOSE COM, MINIMAMENTE, AS SEGUINTE OPÇÕES: CÁLCULO PARA FEIXES CLÍNICOS DE ACELERADORES LINEARES; CÁLCULO DE DOSE 3D PARA FEIXES DE FÓTONS E ELÉTRONS; PERMITIR CÁLCULOS MULTIPLE STATIC SEGMENT IMRT (STEP & SHOOT), E DYNAMIC IMRT(SLIDING WINDOW); CÁLCULO PARA CAMPOS ISOCÊNTRICOS (SAD), DISTÂNCIA-FIXA (SSD) E DISTÂNCIA ESTENDIDA; CÁLCULO DE UNIDADE MONITOR MATRIZ DE CÁLCULO COM RESOLUÇÃO SUPERIOR A 5MM; CORREÇÃO PÁRA HETEROGENEIDADES; CÁLCULO DE FÓTONS COM OS MODIFICADORES DE FEIXES: BÓLUS, FILTROS FÍSICOS, FILTROS DINÂMICOS, PROTEÇÕES, COLIMADOR MULTILÂMINAS (MLC). AVALIAÇÃO DE PLANEJAMENTO COM, MINIMAMENTE, AS SEGUINTE OPÇÕES: SUPERFÍCIES DE ISODOSES EM VISUALIZAÇÃO 3D; LINHAS DE ISODOSES EM PLANOS AXIAIS, CORONAIAS, SAGITAIS E



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

OBLÍQUOS; SAÍDA DE DADOS COM, MINIMAMENTE, AS SEGUINTE OPÇÕES: IMPRESSÃO DE ISODOSES EM PLANOS AXIAIS, CORONAIS, SAGITAIS E OBLÍQUOS; IMPRESSÃO DE HISTOGRAMA DOSE VOLUME; IMPRESSÃO DOS PARÂMETROS DE TRATAMENTO: ÂNGULOS DE GANTRY, COLIMADOR E MESA; TAMANHO DE CAMPO; ACESSÓRIOS (BOLUS, FILTROS, PROTEÇÕES, MLC); UNIDADE MONITOR OU TEMPO DE TRATAMENTO; IMPRESSÃO DE RELATÓRIO COM OS PARÂMETROS DE CÁLCULO DE UNIDADE MONITOR/TEMPO DE TRATAMENTO; IMPRESSÃO DO BEAM'S EYE VIEW COM FATOR DE MAGNIFICAÇÃO CONTROLADO PELO USUÁRIO; PERMITIR MAPEAMENTO DO PLANEJAMENTO DE TRATAMENTO NO OBJETO SIMULADOR (FANTOMA) DE VERIFICAÇÃO; ALGORITMO PARA CAMPOS IRREGULARES, CÁLCULO COM FATORES DE ATENUAÇÃO, CONTORNO AUTOMÁTICO PARA RECONSTRUÇÃO DA IMAGEM EM QUALQUER PLANO EM TRÊS DIMENSÕES; CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE RADIOGRAFIA RECONSTITUÍDA DIGITALMENTE (DRR); MICROCOMPUTADOR, MONITORES DE EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 17" EM LCD, PROCESSADOR COM MÚLTIPLOS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO PARA CÁLCULO OTIMIZADO; DISCO RÍGIDO ACIMA DE 320 GB, RAM DE NO MÍNIMO 32 GB; LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD, DUAS OU MAIS PORTAS USB 2.0; PLACA DE REDE, SISTEMA DE GRAVAÇÃO PARA BACKUP COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS DE TRATAMENTO DOS PACIENTES INCLUINDO NO MÍNIMO: NOME E REGISTRO DO PACIENTE, TAMANHO DOS CAMPOS, ÂNGULOS DE GANTRY, COLIMADOR E MESA, UNIDADES MONITORAS DE CADA CAMPO, ACESSÓRIOS (FILTRO, MLC E PROTEÇÕES) E NUMERO ACUMULADO DE APLICAÇÕES, IMPRESSORA COLORIDA LASER COM RESOLUÇÃO SUPERIOR A 1200X1200 DPI PARA PAPEL TIPO A4; TECLADO E MOUSE COMPATÍVEIS COM SISTEMA; CAPAZ DE MANIPULAR IMAGENS PROVENIENTES DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO EM 2D E 3D, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA EM 2D E 3D; DEVE TER SOFTWARE E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PADRÃO DICOM 3.0 E DICOM RT; ACOMPANHA NO-BREAK ACOMPANHA NO-BREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS; MÓDULO DE CONTORNO DE ESTRUTURAS ANATÔMICAS, COM CAPACIDADE DE SEGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, E QUE PERMITA CONTORNOS MANUAIS; POSSUIR TEMPLATES DE ESTRUTURAS; PERMITIR DEFINIÇÃO DE VOLUMES-ALVO E ESTRUTURAS CRÍTICAS; PERMITIR DESENHO E RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS 3D; PERMITIR DEFINIÇÃO DE MARGENS EM VÁRIAS FASES; PERMITIR AJUSTE DE ESCALA DE CINZA NAS IMAGENS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; POSSUIR TEMPLATES DE PLANOS; PERMITIR O CÁLCULO DE DOSE UTILIZANDO COLIMADORES MULTILÂMINAS; EXPORTAÇÃO DE DADOS DO MLC VIA REDE PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO, ALGORITMOS COM MODELOS MATEMÁTICOS CAPAZES DE TRABALHAR COM TUMORES DE FORMAS IRREGULARES; SEQUENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE CAMPOS PARA IMRT; CAPACIDADE PARA REALIZAR FUSÃO DE IMAGENS E SIMULAÇÃO VIRTUAL; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVER TREINAMENTO NA INSTITUIÇÃO, NECESSÁRIO PARA O PERFEITO APROVEITAMENTO DOS RECURSOS OFERTADOS, PARA MÉDICOS, FÍSICOS MÉDICOS, TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS; GARANTIA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, PARTES E PEÇAS PELO PERÍODO DE 2 ANOS; EXPORTAR OS DADOS PARA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO, E VALIDAR O PROCESSO; DEVERÁ INCLUIR O COMISSIONAMENTO DO NOVO EQUIPAMENTO E DO ANTIGO SE NECESSÁRIO COM INSERÇÃO DE DADOS E MODELAGEM DO TPS.

**EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E DOSIMETRIA E ACESSÓRIOS:** DUAS CÂMARAS CILÍNDRICAS DE IONIZAÇÃO TIPO FARMER DE 0,6 CM<sup>3</sup> COM PAREDE DE PLÁSTICO (PMMA OU A-150), A PROVA D ÁGUA, CADA UMA DELAS COM 20 (VINTE) METROS DE CAB. UMA CÂMARA DE PLACAS PARALELAS APROPRIADA PARA DOSIMETRIA DE FEIXE DE ELÉTRONS, COM VOLUME ENTRE 0,20 E 0,50 CC, JANELA COM 1 MM OU MENOS DE ESPESSURA, DIÂMETRO DO



ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VOLUME SENSÍVEL MENOR OU IGUAL A 20 MM, SEPARAÇÃO ENTRE AS PLACAS COLETORAS MENOR OU IGUAL A 2 MM, COM SUPORTE ADEQUADO AO FANTOMA E COM CONEXÃO PARA O ELETRÔMETRO. DOIS ELETRÔMETROS DIGITAIS, COM MOSTRADOR DIGITAL INCORPORADO, COMPATÍVEIS COM AS CÂMARAS, COM PELO MENOS 4 DÍGITOS NO MOSTRADOR, COM VOLTAGEM DE COLEÇÃO VARIÁVEL (100-300 V OU MAIOR) E POLARIDADE REVERSÍVEL (MAIS OU MENOS), QUE MECA CORRENTE EM PA E CARGA ELÉTRICA EM NC BARÔMETRO COM EXATIDÃO DE NO MÍNIMO 1,0 MBAR, DIGITAL, QUE POSSA MEDIR, NO MÍNIMO, NA FAIXA DE 900 MBAR A 1030 MBAR, COM CALIBRAÇÃO EM LABORATÓRIO DA REDE NACIONAL ACREDITADO PELO INMETRO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO TERMÔMETRO COM EXATIDÃO DE NO MÍNIMO 0,2 GRAUS C, DIGITAL, COM ESCALA MÍNIMA NA FAIXA DE 0 GRAUS C A 30 GRAUS C, COM SONDA A PROVA DE D ÁGUA E COM CALIBRAÇÃO EM LABORATÓRIO DA REDE NACIONAL ACREDITADO PELO INMETRO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, HIGRÔMETRO COM EXATIDÃO DE UMIDADE RELATIVA DE 1 POR CENTO. FANTOMA DE ÁGUA COM PAREDES EM ACRÍLICO, COM POSICIONAMENTO MANUAL COM MOSTRADOR DIGITAL OU CARACTERÍSTICA SUPERIOR, TAMANHO ENTRE 30X30X30CM A 40X40X30CM, COM POSICIONAMENTO VARIÁVEL DA CÂMARA DE IONIZAÇÃO, PRECISÃO DE 0,1 MM NA DIREÇÃO VERTICAL, CRONOMETRO COM EXATIDÃO MELHOR QUE 0,1 S PAQUÍMETRO COM EXATIDÃO MELHOR QUE 0,05 MM, MULTÍMETRO, NÍVEL DIGITAL COM EXATIDÃO MELHOR OU IGUAL A 0,5 GRAUS, VERIFICADOR DA ESTABILIDADE E SIMETRIA DO FEIXE COM PELO MENOS 05 DETECTORES E PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPOS MAiores OU IGUAIS A 15X15CM, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO DE CAMPO LUMINOSO E RADIAÇÃO, DOS LASERS E ROTAÇÃO DE GANTRY, UM MONITOR PORTÁTIL DE RADIAÇÃO, TIPO CÂMARA DE IONIZAÇÃO, CALIBRÁVEL EM LABORATÓRIO NACIONAL.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

FANTOMAS E INSTRUMENTOS PARA DOSIMETRIA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA TODAS AS TECNOLOGIAS OFERTADAS PELO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO EM QUANTIDADES SUFICIENTES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ACESSÓRIOS PARA RADIOTERAPIA:** SISTEMA DE FIXAÇÃO CONVENCIONAL PARA RADIROCIRURGIA COM FIDUCIAIS APROPRIADOS PARA TOMOGRAFIA, FIXAÇÃO NA MESA DE TRATAMENTO E NO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA (SE APPLICÁVEL); SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA RADIROCIRURGIA TIPO FRAMELESS PARA USO COM MÁSCARA TERMOPLÁSTICA APROPRIADA (SE APPLICÁVEL); 20 (VINTE) MÁSCARAS TERMOPLÁSTICAS PARA RADIROCIRURGIA (SE APPLICÁVEL) E OUTRAS TECNOLOGIAS.

**ADICIONAIS:** A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BLINDAGEM DA SALA QUE ALOCARÁ O EQUIPAMENTO, BEM COMO ASSESSORIA A EQUIPE DA INSTITUIÇÃO NOS RELATÓRIOS NECESSÁRIO PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOTERAPIA TIPO RPAS- RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE E SEGURANÇA. O GANHADOR DEVERÁ PRESTAR ASSESSORIA EM TODAS AS ETAPAS DESDE A OBRA ATÉ A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CABE A EMPRESA O COMISSIONAMENTO DOS PARÂMETROS FÍSICOS E CLÍNICOS DO ACELERADOR BEM COMO A LIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO JUNTO A CNEN (COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR). ACOMPANHAR MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, 02 ANOS DE GARANTIA SENDO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, PARTES E PEÇAS, PARA O ACELERADOR LINEAR, SEUS PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA. DURANTE ESSE PERÍODO, GARANTIR AS TODAS AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DE ACORDO COM O MANUAL DO FABRICANTE POR ANO, SEM NENHUMA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR UM TEMPO DE OPERAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

(UP-TIME) DO EQUIPAMENTO IGUAL OU MAIOR A 95 POR CENTO. O TEMPO DE MAQUINA PARADA SERA DEFINIDO DE ACORDO COM O NÚMERO DE PACIENTES COMPROVADAMENTE AGENDADOS PARA TRATAMENTO E QUE DEIXAREM DE SER ATENDIDOS EM FUNÇÃO DE UMA FALHA, EM RELAÇÃO AO NUMERO TOTAL DE AGENDAMENTOS. ESTES DADOS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE PACIENTES. DEVERÁ FORNECER APPLICATION PARA NO MÍNIMO 3 FÍSICOS E 2 MÉDICOS EM UM DE SEUS CENTROS DE REFERÊNCIA PARA TÉCNICA DE IMRT E RAPIDARC E TREINAMENTO LOCAL (NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE RADIOTERAPIA DO HOSPITAL) PARA PERFEITA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ESTE TREINAMENTO DEVE SER DIRIGIDO A EQUIPE DE TÉCNICOS, FÍSICOS E MÉDICOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ESTA FUNÇÃO INCLUINDO: TREINAMENTO DE OPERAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO, SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 24 DIAS UTEIS NO LOCAL, REALIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA EM IDIOMA PORTUGUÊS. OS PROFISSIONAIS DA INSTITUIÇÃO PODERÃO ACOMPANHAR TODOS OS TREINAMENTOS PERTINENTES A SUA ATIVIDADE, E TAMBÉM ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. TREINAMENTO ESPECIFICO PARA O SISTEMA DE PLANEJAMENTO OFERTADO, COM DESPESAS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PAGAS PELA EMPRESA VENCEDORA. OS TREINAMENTOS DEVEM SER REALIZADOS EM CENTRO DE REFERENCIA/TREINAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA OU NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO, COM MÍNIMO DE 20 DIAS E DEVEM ENGLOBAR MINIMAMENTE OS SEGUINTE PONTOS: 1 TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DAS FUNÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO. 2 TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DAS FUNÇÕES AVANÇADAS DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO. 3 TREINAMENTO DOS METROS FÍSICOS DO

	SISTEMA DE PLANEJAMENTO. 4 TREINAMENTO ADICIONAL DE PELO MENOS 4 DIAS EM CENTRO DE REFERENCIA FOCADO NA PARTE CLINICA DO SISTEMA DE IGRT 3D COM DESPESAS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PAGAS PELA EMPRESA VENCEDORA FOCADO NA PARTE CLINICA DO SISTEMA DE IGRT 3D PARA 4 PESSOAS.	
--	---	--

#### **4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nome do fabricante e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas.

**4.2 Apresentar prospecto com descrição marca, modelo e imagem dos itens arrematados na disputa.**

**4.2.1 A não apresentação do prospecto solicitado ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**

4.2.3 Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa.

**4.2.4 Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar o Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.**

4.3 A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que **prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos** propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia, acompanhada da relação do ponto de atendimento (endereço e telefone) e que comprove a sua capacidade técnica no atendimento em questão mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA.

4.3.1 A empresa ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operacional, Calibração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças de Reposição correspondentes aos equipamentos da proposta conforme manual do fabricante durante os 2 anos de garantia;

4.3.1.1 O treinamento operacional consistirá em: conforme necessidade da contratante por cinco anos com possibilidade de até 02 treinamentos/ano para 4 colaboradores por 16horas em 2 dias (8h/dia)

4.3.2 O licitante de deverá declarar que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 2 anos no local de instalação dos equipamentos, ou remotamente e se necessário com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 02 dias úteis.

4.4 Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, **ou acostar nas documentações a liberação.**

4.5 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá

ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, **ou apresentar dispensa.**

4.6 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante ou apresentar dispensa.

4.7 Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, dos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.8 Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

4.9 O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

4.9.1 A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

4.10 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega do item deverá ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após deferimento da Licença de Importação (LI), em caso de atrasos o mesmo deverá ser justificado.

5.2 O material será entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços do certame, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e com agendamento prévio de entrega, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, e-mail: [agendamentos.cequip@gmail.com](mailto:agendamentos.cequip@gmail.com).

5.2.1 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

5.3 Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

5.4 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital. 5.5 Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.6 A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica

---

detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

5.7 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

5.8 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a unidade de referência com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

5.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

## **6. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA**

6.1 Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 2 anos a partir da instalação.

6.1.1 O prazo de garantia do equipamento é contado a partir da instalação do equipamento.

6.2 O licitante prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 2 anos no local de instalação do equipamento, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 10 dias úteis.

6.3 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

6.4 A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado quando não solucionado remotamente.

6.5 Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas e/ou Calibração, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.).

6.6 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

6.7 As peças de reposição deverão ser novas, originais e estar de acordo com as orientações do fabricante, garantia de no mínimo 90 dias após a instalação.

6.8 O número de chamados para manutenção corretiva deve ser ilimitado.

6.8.1 Em dias úteis, sábados, domingos, feriados e dias santificados, **em horário a combinar com a unidade.**

6.9 O Horário de Assistência Técnica deverá ser em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a

## CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.9.1 O chamado poderá ser acionado a qualquer momento remotamente e atendido no próximo dia útil em horário comercial e em comum acordo com a unidade.

6.10 Todos os serviços deverão ocorrer sob a supervisão da Contratante que determinará a presença de profissionais para conferir os serviços executados.

6.11 O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pela CONTRATANTE.

6.11.1 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento; Data e hora do início e final do atendimento técnico; Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico; Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); Descrição dos serviços executados; Descrição de eventuais pendencias; Descrição de eventuais peças aplicadas; Status do equipamento após atendimento técnico;

6.12 A periodicidade da manutenção preditiva, preventiva, segurança elétrica e calibração deverão respeitar o manual de instruções do equipamento.

6.12.1 A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva, Segurança elétrica e Calibração, para todo o período de garantia, **quando aplicável**.

6.13 Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento, a CONTRATADA deverá realizar o teste de segurança elétrica deste Equipamento antes de liberá-lo para uso. Bem como, se julgar necessária calibração pós intervenção, a mesma deverá informar/solicitar a CONTRATANTE

6.14 A CONTRATADA deverá notificar por escrito aos fiscais no prazo de 5 dias, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

6.15 Treinamento, para os colaboradores da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 2 turnos (para 4 colaboradores, em dois turnos, manhã e tarde) este treinamento poderá ser realizado mais uma vez, durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.

6.15.1 O Primeiro Treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conectividade.

6.15.2 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.

6.15.3 O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

6.15.4 O Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção das mesmas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema, quando houver; ajustes e calibrações etc.

6.16 Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirada das dependências do

---

Hospital, para a realização do Serviço de Manutenção Corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas, quaisquer que sejam, correrão por conta da Contratada, seja para retirada ou devolução do equipamento.

7.2 CONTRATADA deverá ter, pelo menos, um representante no Estado a fim de respeitar o tempo de atendimento caso de defeito no equipamento.

7.2.1 Atendimento remotamente em até 24 horas após o chamado e em casos que o atendimento remoto não solucionar o problema, o chamado presencial deverá ser atendido em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado remoto

7.3 A CONTRATADA deverá finalizar as correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após abertura do chamado. Caso haja necessidade de importação de peça, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e documento comprobatório para aprovação da CONTRATANTE.

7.4 A Contratada comunicará imediatamente em papel timbrado da empresa, à Gerência da Central de Equipamentos, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações da unidade, justificando-a no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

7.5 Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais da unidade hospitalar beneficiária desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

7.6 Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação, e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite a CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários.

7.6.1. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

7.6.2. O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 7.078 de 11 de setembro de 1990.

7.7 Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado.

7.8 A CONTRATADA deverá fornecedor todo e qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual aos colaboradores da CONTRATADA.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratuais.

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.3 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

8.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

---

8.5 Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso as localidades e equipamentos deste Termo de Referência, mantendo os equipamentos à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE.

8.6 Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado à empresa a ser CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências por e-mail.

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 As propostas poderão ser apresentadas em moeda nacional REAL (R\$) ou aquela que vier substituir, EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$).

9.1.1 As propostas apresentadas em EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$) terão seus valores convertidos para moeda corrente nacional (REAL) com base na cotação oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil na data do julgamento, visando estabelecer o quadro comparativo de preços entre as propostas apresentadas.

9.2 No valor total da proposta deverão estar incluídos todas as despesas e os custos, diretos ou indiretos, decorrentes do processo de importação, de entrega e de instalação do objeto licitado, tais como de licença de importação, de seguro de transporte internacional, de frete, de companhia aérea, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, de capatazia, de despesas aeroportuárias e de outros custos correlatos, devidos no país de origem ou no Brasil.

9.2.1 No caso de fornecedor internacional, fica o exportador (CONTRATADA) ciente de que deverá apresentar mercadoria em condições para importação direta, obrigatoriamente na modalidade INCOTERM DAP (Delivered at Place) – ENTREGUE NO LOCAL, discriminado pela International Chamber of Commerce (ICC), nos termos da Resolução Nº 21, de 07 de abril de 2011, do Presidente do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, ou outra eventualmente que a substitua.

9.2.1.1 Em caso de fornecedor internacional, a CONTRATADA deverá indicar representantes legais no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, bem como assinar contrato, se for o caso, em nome daquelas.

9.2.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte internacional, transporte nacional, seguro, armazenagem extra, taxas aéreas marítimas, descarga, instalação dentro das dependências do Hospital.

9.2.3 Ficará sob a responsabilidade da empresa que representar o fornecedor estrangeiro no Brasil a retirada da mercadoria no TECA – Terminal de Carga Aérea / PORTO e entrega no local designado, em 48 (quarenta e oito) horas após a carga ter sido desembaraçada/liberada. Eventual cobrança de armazenagem em decorrência de coleta após este prazo, será da CONTRATADA.

9.2.3.1 No prazo máximo de 24 horas após a solicitação, deverá apresentar qualquer documento requisitado para o correto processo de importação/desembaraço aduaneiro, e/ou eventualmente exigido pela autoridade aduaneira. O não cumprimento de tal prazo que acarrete despesas extras de armazenagens ou quaisquer outras despesas aduaneiras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.3.2 Caso o processo de desembaraço sofra alguma interrupção/suspensão/intercorrência/delonga em decorrência de problemas por parte da mercadoria/carga/vendedora/documentação do equipamento ou da contratada, as despesas de armazenagem a partir da identificação do problema serão imputadas à Contratada.

9.3 A CONTRATADA ficará incumbida por todas as transações que forem efetuadas em seu nome,

---

declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, por Ordem Bancária/Contrato de Câmbio mediante apresentação da INVOICE.

10.1.1 A formalização do Contrato de Câmbio para pagamento à empresa contratada deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após o efetivo recebimento da INVOICE.

10.1.2 A invoice deverá conter informações sobre o produto e seus acessórios, tais como marca, modelo, fabricante país de origem, e nele deverá constar ainda o número da Ordem de Fornecimento/Empenho e a conta bancária para recebimento do recurso.

10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 A SES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato a ser firmado;

11.1.1 Para exercer o papel de fiscal designa-se:

a) GercinaKarlane Vieira Santos RG 34274170 SSP/SE CPF 010.123.855-07 e Marcos Guilherme de Sousa Gouveia, RG 745839 SSP/PB CPF 363.483.174-04 para fiscalização na Sede Administrativa SES/SE; e

11.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato a ser firmado com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.

11.3 A ação da fiscalização não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública estadual, que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela SES, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado

- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

---



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

---

### **13 DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência da contratação será até a entrega e recebimento definitivo dos bens, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.2 O prazo de garantia dos equipamentos serão de 2 anos a contar da sua instalação.

### **14 DA FONTE DE RECURSO**

O item pertencente a este processo tem com indicação a fonte de recurso o Empréstimo Internacional junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Contrato: BR L1583 – PROREDES Sergipe – Programa de Fortalecimento as Redes de Inclusão Social e Atenção à Saúde.

Aracaju, 9 de novembro de 2023.

**Gercina Karilane Vieira Santos**

Colaborador(a)

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° XXXXX

**PROCESSO N°19977/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024**

**NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: XXXXXXXXXX**

**ENDEREÇO: XXXXXXXX**

**CNPJ/MF sob o n° XXXXXX, através de seu representante legal, XXXXXXXX, RG n° XXXXX, CPF n° XXXXX, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Walter Gomes Pinheiro Junior, Secretário(a) de Estado da Saúde, nomeado(a) por Decreto Decreto em 09 de Janeiro de 2023, publicado no DOE de 09 de Janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o n° XXX.308.228-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO n° XXXX, processo administrativo n° 19977/2023, RESOLVE registrar as obrigações da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste termo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei n° 10.520/02, de 17.07.2002 e suas alterações, na Lei Estadual n° 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual n° 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, no Decreto Estadual n° 24.912/07, de 20.12.2007 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDORA para fornecimento de Equipamento Médico-Hospitalar: ACELERADOR LINEAR para suprir à necessidade da Atenção Especializada em Saúde, conforme a Deliberação CIE n° 85/2011, para construção do Hospital do Câncer de Aracaju, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em XX/XX/XXXX, originária do Pregão Eletrônico n° 55/2024, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.

**1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos contratos ou instrumentos correlatos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE

FORNECEDOR e o Estado de Sergipe, através da Secretaria da Saúde.

**1.2.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.2.2.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo do contrato ou do instrumento correlato estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento correlato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (§ 4º do art. 32 do Decreto Estadual nº 25.728/2008).

**1.2.3.** As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo desta Secretaria, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação de recursos suficientes para fazer face ao aumento de despesa.

**1.2.4.** As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmo autos do Processo de Licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contração.

## 2. DA VINCULAÇÃO

**2.1** O disposto no Termo de Compromisso de Fornecimento e na Ata deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 25.728/08, do Decreto Estadual 24.912/07, além do que mais for exigido no Edital e em seus anexos.

**2.2.** As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024 integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

## 3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote (s) XXXX constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 55/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

**3.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o de-

curso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.

**3.4.** A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que foi realizado a contento.

**3.5.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

**3.6.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federais (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e as contribuições previdenciárias e de terceiros) e do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) da sede da contratada.

**3.7.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.8.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 3.1, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e do efetivo pagamento.

**3.9.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**4.1** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados e deste instrumento, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

**4.2** Estar apto a executar os serviços imediatamente após assinatura desse instrumento.

**4.3** Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à Administração das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**4.4** Responsabilizar-se pela quantidade do produto/serviço entregue, especialmente para efeito de

substituição imediata ou refazimento, no caso de não atendimento ao solicitado.

**4.5** Manter durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério desta Secretaria, serem celebrados tantos contratos ou instrumentos correlatos quantos necessários.

**5.1.1.** A ARP e o Termo de Compromisso de Fornecimento estarão vigentes até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **6. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**6.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade desta Secretaria, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Secretaria.

**6.3** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente termo.

**6.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

**6.5** Durante a vigência do contrato ou do instrumento correlato, a fiscalização será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual ou do instrumento equivalente, de tudo dando ciência à Administração.

**6.6** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.6.1** O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato ou instrumento equivalente, desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos e dos instrumentos correlatos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, mas devem ser assinados com a ata ainda em vigor.

---

## 7. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**7.1.** Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF) e respectiva Nota de Empenho.

**7.2.** A entrega de materiais não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**7.3.** Competirá a Secretaria proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou instrumento correlato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Secretaria não eximirá a empresa de total responsabilidade na execução do contrato ou do instrumento equivalente.

**7.4.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos (SEMPRE CONFRIMAR O PRAZO NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NO EDITAL, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento para a contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor da Secretaria.

**7.5.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **CADIM, no Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.**

**7.6.** Os bens entregues em desacordo com o especificado no Edital e na proposta da empresa serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 08 (oito) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato ou do instrumento equivalente, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**7.8.** Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## 8. REVISÃO E CANCELAMENTO

**8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

a) Negociar os preços;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**8.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.5.** Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

**8.6.** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

**8.6.1.** Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

**8.7.** O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;

b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;

c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;

- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8.** A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br);
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**8.9.** Não obstante o disposto no subitem 8.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br), como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

**8.9.1.** Na hipótese prevista no subitem 8.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

**8.10.** Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**9.1.2** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- c) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- d) b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**9.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

**9.4** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**9.5** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**9.6** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo

---

anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**9.7** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também se encontram definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Integram esta Ata o Edital de Pregão n° 55/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- II. É vedado caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

## **11. FORO**

**11.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes destaata será o da Comarca de Aracaju/SE.

**11.2.** E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Unidade Gerenciadora**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Procurador**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa**

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 19977/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF N° 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretário de Estado da Saúde	Nome: Walter Gomes Pinheiro Junior

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeado por Decreto em 09 de Janeiro de 2023, publicado no DOE de 09 de Janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 218.308.228-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/202X, processo administrativo nº 19977/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Equipamento Médico-Hospitalar: ACELERADOR LINEAR para suprir a necessidade da Atenção Especializada em Saúde, conforme a Deliberação CIE nº 85/2011, para construção do Hospital do Câncer de Aracaju, especificado(s) no(s) item(s) XXX do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n° 55/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**TEL:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**RG:**

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca

## 3. VALIDADE DA ATA

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Órgão Gerenciador, não podendo ser prorrogada.

**3.1.1.** A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao pre-

ço praticado pelo mercado;

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.5.** Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

**4.6.** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

**4.6.1.** Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

**4.7.** O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**4.8.** A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br);
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**4.9.** Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br), como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

**4.9.1.** Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

**4.10.** Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

## 5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**I** – Advertência;

**II** – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

**III**- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**§ 1º.** Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**§ 2º.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 55/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

## 7. FORO

**7.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

**7.2.** E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA SAÚDE**

**Unidade Gerenciadora**

**XXXXXXXXXXXXXX**

**Procurador**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Empresa**



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**ANEXO III**  
**MODELO DO TERMO DE ADESÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 (SRP)**

**TERMO DE ADESÃO**

*Termo de adesão referente à Registro de Preço nº55/2024 para aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar: ACELERADOR LINEAR para suprir à necessidade da Atenção Especializada em Saúde, conforme a Deliberação CIE nº 85/2011, para construção do Hospital do Câncer de Aracaju, que entre si fazem a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a) (inserir o nome do órgão aderente).*

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º (inserir número do CPF), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), dou anuênci a ao processo para aquisição de xxxxxxxxxxxx, número (inserir numero do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato ou instrumento correlato/equivalentee demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Aracaju (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)**